

PROJETO DE LEI

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, A CAMPANHA MUNICIPAL “JULHO LARANJA”, DEDICADA À CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO PRECOCE E COMBATE AO PRECONCEITO RELACIONADO AO TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º

Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá-MT, a Campanha Municipal “Julho Laranja”, a ser realizada anualmente durante o mês de julho, com ações voltadas à conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

Art. 2º

A Campanha “Julho Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá.

Art. 3º

A campanha terá como referência o dia 13 de julho, reconhecido nacional e mundialmente como data de conscientização sobre o TDAH.

Art. 4º

São objetivos da Campanha “Julho Laranja”:

- I – informar e conscientizar a população sobre o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);
- II – incentivar o diagnóstico precoce em crianças, adolescentes e adultos;
- III – combater o preconceito e a desinformação acerca do transtorno;
- IV – promover a inclusão social e educacional das pessoas com TDAH;
- V – incentivar o tratamento multidisciplinar adequado, com acompanhamento médico, psicológico e pedagógico;
- VI – estimular a criação de ambientes acolhedores no âmbito familiar, escolar e profissional;
- VII – dar visibilidade às pessoas com TDAH e fortalecer políticas públicas de apoio e inclusão.



Art. 5º

Durante o mês de julho, o Poder Público Municipal poderá promover ações educativas e informativas, tais como:

- I – palestras, seminários, debates e audiências públicas;
- II – campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;
- III – distribuição de materiais informativos;
- IV – atividades culturais, esportivas e comunitárias voltadas à conscientização sobre o TDAH;
- V – iluminação de prédios públicos com a cor laranja, em alusão à campanha.

Art. 6º

O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, profissionais da saúde, educação e demais entidades relacionadas ao tema, visando à realização das ações da campanha.

Art. 7º

Como parte das ações da Campanha “Julho Laranja”, poderá ser realizado evento anual de conscientização em espaço público municipal, preferencialmente no segundo sábado do mês de julho, visando ampliar a participação popular e o alcance social da campanha.

Art. 8º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Cuiabá–MT, a Campanha Municipal “Julho Laranja”, voltada à conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

O dia 13 de julho é reconhecido nacional e mundialmente como a principal data de conscientização sobre o TDAH, tornando o mês de julho referência para ações educativas, preventivas e de inclusão social.

O Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade afeta milhões de pessoas em todo o mundo, impactando significativamente a vida escolar, profissional, emocional e social de crianças, adolescentes e adultos. Apesar disso, ainda existem preconceitos e desinformações que dificultam o diagnóstico precoce e o tratamento adequado.

A campanha “Julho Laranja” busca combater a ideia equivocada de que o TDAH seria apenas “falta de educação” ou “modismo”, reafirmando tratar-se de uma condição neurobiológica reconhecida pela comunidade científica.

O projeto também pretende incentivar o diagnóstico precoce, especialmente antes dos 12 anos de idade, contribuindo para melhor qualidade de vida e desenvolvimento social e educacional das pessoas diagnosticadas.

Outro ponto fundamental é a valorização do tratamento multidisciplinar, envolvendo médicos, psicólogos, pedagogos, educadores e familiares, promovendo suporte adequado e ambientes mais acolhedores.

Além disso, a realização de ações públicas e comunitárias amplia o debate social, promove inclusão e fortalece





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

políticas públicas de saúde e educação voltadas às pessoas com TDAH.

Diante da relevância social da matéria, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 18 de maio de 2026

Alex Rodrigues - PODEMOS

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500330030003200340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

